



I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 7º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Município de Guaratuba e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Fiscalizar as execuções dos Planos de Trabalho das parcerias realizadas, através de visitas “in loco”;

III – Sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos relativos às parcerias, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos;

IV – Elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas sedes das Organizações da Sociedade Civil;

V – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho da Parceria, quando esta tiver vigência superior a 01 (um) ano;

Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.784

Data: 2 de dezembro de 2.025.

Súmula: Designa gestor da parceria para o Termo de Colaboração celebrado com a Instituto Cultural e Social Mãe do Bom Sucesso e o Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, do Decreto Municipal nº 22.363/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar Luiz Antonio Michaliszyn Filho, matrícula nº 158581, Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, para a função de gestor da parceria celebrada com a Instituto Cultural e Social Mãe do Bom Sucesso, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros referente a Emenda Parlamentar Impositiva Nº 17, para custeio das atividades destinada à reforma da Igreja Nossa Senhora do Bom Sucesso, patrimônio histórico tombado pelo IPHAN, conforme detalhado no Plano de Trabalho..

Art. São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.785

Data: 2 de dezembro de 2.025.

Súmula: Altera a Comissão de Contratação do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a NLLC em seu art. 7º, inciso I e o contido no protocolado sob nº 40122/25, RESOLVE: Art. 1º Fica alterada a de Comissão de Contratação do Município passando a ser formada pelos seguintes servidores:

Comissão de Contratação:

Maria Laura Boneto Thiesen – matrícula funcional nº 152641

Vinícius Lopes dos Santos – matrícula funcional nº 75611

Evilyn Machado da Costa – matrícula funcional nº 15420

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.786

Data: 2 de dezembro de 2.025.

Súmula: Altera a equipe dos servidores que atuam na função de Agentes de Contratação do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a NLLC em seu art. 7º, inciso I 5, e tendo em vista o protocolado sob nº 40122/25, RESOLVE:

Art. 1º Altera a equipe de servidores que atuam na função de Agentes de Contratação do Município, conforme segue:

Agentes de Contratação:

Maria Laura Boneto Thiesen – matrícula funcional nº 152641

Vinícius Lopes dos Santos – matrícula funcional nº 75611

Equipe de Apoio

Fernando Pereira Lima – matrícula funcional nº 79901

Evilyn Machado da Costa – matrícula funcional nº 154201

Lidiane Pereira Ribaski – matrícula funcional nº 154411

Gisele Lux – matrícula funcional nº 63171

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito